



PORTARIA Nº 91, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 e § 2º da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de quotas de importação no valor de US\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil dólares norte-americanos), ao limite de importação de insumos do produto CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - Código Suframa Nº 0589, fabricado pela empresa TEIKON INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa Nº 20.1205.01-7, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à quota do 1º ano de produção do referido produto, consignado pela Portaria nº. 061, de 12/02/2009, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 30/2010 - SPR/CGA-PI/COPIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de março de 2010

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Conhecido:
Referência: Processo MDIC Nº 52700.000179/2010-91
Processo JUCESP Nº 995037/09-7
Recorrente: Bar Pastelaria V8 Ltda. ME
Recorrido: Junta Comercial do Estado de São Paulo (V8 Bar e Restaurante Ltda. ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC Nº 52700.000180/2010-16
Processo JUCESC Nº 09/383649-0
Recorrente: Televisão a Cabo Criciúma Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC Nº 52700.000340/2010-27
Processo JUCESP Nº 995044/09-0
Recorrente: Construtora Passarelli Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Passarelli Automação & Controle Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC Nº 52700.000353/2010-04
Processo JUCESP Nº 995042/09-3
Recorrente: C&A Modas Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (CEA - Serviços Administrativos Ltda.-ME)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, nomeado pela Portaria nº 532, de 30 de julho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei N2 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto 4.340/2002, que a regulamentou; Considerando que o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, localizado nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, foi elaborado no final da década de 1990 e concluído e publicado em 2002, necessitando de atualização; Considerando que, para as principais atualizações, foi elaborada uma monitoria que terá seus resultados expressos em dois relatórios finais, sendo que o Relatório referente à Etapa 1 - Área

Estratégica Interna Caminhos do Ouro foi concluído no dia 02 de março de 2010; Considerando que a etapa 1 da monitoria propõe uma reorganização do planejamento do Parque Nacional da Serra da Bocaina, indicando novas alternativas para a implementação da Estrada Paraty-Cunha associada a ações de melhoria da gestão da Unidade de Conservação e de contenção de impactos decorrentes da operação desta área, sem qualquer alteração no zoneamento, resolve:

Art. 1º Aprovar a monitoria da Etapa 1, com os ajustes nas atividades e normas, da Área Estratégica Interna Caminhos do Ouro no Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina.

Art. 2º Tornar disponível o texto da monitoria da Etapa 1, ajustado ao Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina e demais instrumentos de planejamento no Centro Nacional de Informação Ambiental (CNIA), do IBAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de duzentos e trinta cargos de nível superior de Analista em Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objeto do concurso público autorizado pela Portaria MP Nº 63, de 27 de maio de 2009.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata o art. 1º deverá ocorrer a partir do mês de março de 2010, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 108, DE 4 DE MARÇO DE 2010
(Publicada no DOU de 5-3-2010)

ANEXO (*)		
Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Oficial de Inteligência	NS	40
Agente de Inteligência	NI	15
Total		55

(*) Republicado por ter saído no DOU de 5-3-2010, Seção 1, Pág 84, com incorreção do original .

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 507, de 29 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2009, Seção 1, página 85, onde se lê: "C M MACEIÓ", leia-se: "C M MANAUS".

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 46, DE 5 DE MARÇO DE 2009

A SECRETÁRIA NACIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei Nº 2.398 de 1.987, nos parágrafos 5º e 6º do artigo 79 do Decreto-lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946 o art. 23 da Lei 11.481 de 2007, o art. 4º, II, c da Lei 11.124 de 2005, a Lei Nº 11.977, de 2009, o artigo 17, I, f da Lei 8.666 de 1993, a Portaria Nº 436, de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União e a Portaria Nº 07, de 2009, da Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito da Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social, os imóveis da União abaixo descritos:

I - Imóvel 1 - R. Cubatão, lote 5, quadra F, Loteamento Jd. Alpino, CEP 15816-110, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 5.291,00 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00028.500-6, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 10191, livro 2, do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

II - Imóvel 2 - R. Taubaté, s/n, lote 14, quadra 87, Jd. Soto, CEP 15810-175, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 400,00 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00030.500-7, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 7580, livro 2, do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

III - Imóvel 3 - R. Taubaté, s/n, lote 15, quadra 87, Jd. Soto, CEP 15810-175, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 400,00 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00032.500-8, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 7581, livro 2, do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

IV - Imóvel 4 - R. Taubaté, s/n, lote 16, quadra 87, Jd. Soto, CEP 15810-175, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 400,00 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00034.500-9, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 7582, livro 2, do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

V - Imóvel 5 - R. Minas Gerais, 1084/1092 - Centro- CEP 15801-280, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 1.287,30 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00036.500-0, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 293, livro 2, do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

VI - Imóvel 6 - R. Campos do Jordão, s/n, lote 4, quadra C, Loteamento Jd. Alpino, CEP 15810-350, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 5.309,37 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00040.500-1, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 10174, livro 2, do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

VII - Imóvel 7 - R. Campos do Jordão, s/n, lote 1, quadra C, Loteamento Jd. Alpino, CEP 15810-350, município de Catanduva, Estado de S. Paulo, com área de 5.309,37 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6323.00042.500-2, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 10171, livro 2 do 1º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva;

VIII - Imóvel 8 - Francisco Afonso de Mello, s/n, Segmento ou Quinhão Nº 4, Distrito Brás Cubas, CEP 8710-000, município de Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo, com área de 2.374,25 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6713.00013.500-2, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 22965, livro 2, do 2º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Mogi Das Cruzes;

IX - Imóvel 10 - Fazenda Rio Preto, à Rua Fernando Merititier Pierri, s/n, próximo à Rua Carmelo Tancredi, CEP 15000-000, município de São José do Rio Preto, Estado de S. Paulo, com área de 12.390,50 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 7097.00044.500-3, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 37677, livro 2, do 2º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto;

X - Imóvel 11 - R Backer, 79 e 87 (antigos Nº 9 e 9A), Cambuci, CEP 01541-000, município de São Paulo, Estado de S. Paulo, com área de 400,00 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 7107.00525.500-9 e 7107.00543.500-7, registrado em nome da União sob a matrícula Nº 20117, livro 3-X, do 6º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo;

XI - Imóvel 12 - R. Marinhoiro,184, Tucuruvi, CEP 02303-000, município de São Paulo, Estado de S. Paulo, com área de 578,65 m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 7107.00479.500-0, registrado em nome da União no 5º Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo;

§ 1º - Os elementos técnicos referentes às áreas de que trata este artigo serão disponibilizados em meio magnético, nas dependências da SPU/SP, localizada na Avenida Prestes Maia Nº 733, 13º andar, até o dia 26 de março de 2010, entre 10:00 e 12:30 hs. e 14:00 e 17:00.

§ 2º - A Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social a que se refere o caput deste artigo será operada, isolada ou conjuntamente, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), constituídos, respectivamente, pela Lei 11.124 de 2005; Lei 8.677 de 1993 e Lei 10.188 de 2001 e demais normativos regulamentadores.

Art. 2º A Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social, operada com recursos oriundos dos fundos mencionados no § 3º do artigo 1º, é válida para o período 2009/2012 e tem como objetivo apoiar entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem em acesso à moradia digna, situada em localidades urbanas ou rurais, voltada a famílias de baixa renda.

Art. 3º Os imóveis descritos no art. 1º são de interesse público para destinação às entidades selecionadas no âmbito de programa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do artigo 18, § 6º, da Lei Nº 9.636/1998 e artigo 17, inciso I, alínea f da Lei Nº 8.666/1993.